



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº 785/2016

“Altera o Art. 4º da Lei nº 237 de 21 de Maio de 1997.”

O Senhor **ANTONIO LUIZ ZANETI**, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 4º da Lei nº 237 de 21 de Maio de 1997, que Cria o Conselho Municipal de Educação e da outras providências, passa a ter a seguinte redação:

composição:

“ARTIGO 4º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte

equivalente;

I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão

II – Dois representantes de Professores;

III – Dois representantes de Pais de Alunos;

IV – Dois representantes de funcionários das escolas públicas ou privadas situadas no Município;

V – Um representante da Comunidade.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 04 de Maio de 2016.

ANTONIO LUIZ ZANETI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

LUIZ ROLLA JÚNIOR
Diretor de Administração